



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
PRAÇA PEDRO DE ALCÂNTARA MAGALHÃES, 253 - CENTRO
MUZAMBINHO/MG CEP: 378890-000
CNPJ: 18.668.624/0001-47
TELEFONE: (35) 3571-1188
E-MAIL: CONVENIOS@MUZAMBINHO.MG.GOV.BR

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N.º 02/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG E O SOS DE MUZAMBINHO, PARA OS FINS QUE MENCIONA

O **Município de Muzambinho**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.624/0001-47, com sede na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, n.º 253, Centro, Muzambinho, estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Gestora da Parceria, Maiza Cristina Cabral, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 042.573.716-09, Secretária de Assistência Social, Habitação e Desenvolvimento e C.I. n.º 10785359 SSPMG, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO/GESTORA DA PARCERIA** e de outro lado o **S.O.S de Muzambinho**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 17.909.375/0001-71, com sede na Rua Luiz Benassi n.º 49, Barra Funda, neste Município de Muzambinho, estado de Minas Gerais, neste ato representada por sua Presidente Sr Josenilson Gabriel Lino, portador do CPF n.º 085.949.806-98 e C.I. n.º MG 12271432 órgão emissor SSP/MG, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**, resolvem celebrar de comum acordo o presente **TERMO DE FOMENTO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações e autorização contida nas Leis de n.º 3.525 e 3.526 de 21/12/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO, o apoio para a manutenção dos serviços de atendimento aos transeuntes ou pessoas que necessitem de acolhimento temporário ou triagem para comunidades terapêuticas, conforme plano de trabalho anexo, com o PARCEIRO PÚBLICO garantindo recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, para cobertura de despesas diversas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
PRAÇA PEDRO DE ALCÂNTARA MAGALHÃES, 253 - CENTRO
MUZAMBINHO/MG CEP: 378890-000
CNPJ: 18.668.624/0001-47
TELEFONE: (35) 3571-1188
E-MAIL: CONVENIOS@MUZAMBINHO.MG.GOV.BR

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO vigorará a partir da data de sua assinatura até dia 31/12/2020, para execução integral do objeto da parceria, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da Prestação de Contas final dos recursos financeiros transferidos.

Parágrafo único – A vigência deste Termo de Fomento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo por requerimento, mediante ofício da ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, fundamentado em razões concretas que o justifique, formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceitas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do PARCEIRO PÚBLICO:

- a) repassar à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, o pactuado correspondente à sua participação nas despesas da realização do evento objeto deste Termo de Fomento, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, em conta bancária específica indicada pela ASSOCIAÇÃO PARCEIRA;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;
- c) designar Comissão de Monitoramento e Avaliação para elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- d) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias, com a finalidade de restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- e) publicar o extrato deste Termo no site oficial da Prefeitura Municipal de Muzambinho - muzambinho.mg.gov.br;
- f) analisar a prestação de contas final dos recursos aplicação na consecução do objeto deste Termo de Fomento, devidamente condicionada à liberação dos recursos financeiros transferidos, ao cronograma de desembolso, ao programa de trabalho e à comprovação da aplicação da parcela recebida;
- g) prorrogar *de ofício* a vigência deste Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado na liberação do recurso;
- h) aprovar, excepcionalmente, as alterações da programação da execução deste Termo de Fomento, mediante proposta da ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 10 (dez) dias antes da realização do evento;
- i) fornecer à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos utilizados a título de contrapartida por ela oferecidos e aplicados na consecução do objeto deste Termo de Fomento.

II – São obrigações da ASSOCIAÇÃO PARCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
PRAÇA PEDRO DE ALCÂNTARA MAGALHÃES, 253 - CENTRO
MUZAMBINHO/MG CEP: 378890-000
CNPJ: 18.668.624/0001-47
TELEFONE: (35) 3571-1188
E-MAIL: CONVENIOS@MUZAMBINHO.MG.GOV.BR

- a) executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento, assegurando os meios indispensáveis à plena consecução;
- b) facilitar a supervisão e fiscalização do PARCEIRO PÚBLICO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
- c) aplicar os recursos transferidos por força deste instrumento, inclusive os resultantes de seu eventual rendimento no mercado financeiro, se houver, em conformidade com plano de trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;
- d) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- e) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso, bem como por todos os encargos decorrentes de obrigações inerentes às relações trabalhistas, de natureza previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo;
- f) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, inclusive aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pelo estabelecimento bancário onde serão movimentados os recursos financeiros transferidos;
- g) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Fomento, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
- h) apresentar os documentos originais relativos à execução das parcerias;
- i) divulgar no seu sítio eletrônico oficial e em local visível de sua sede social, desde a celebração da parceria até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o artigo 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- j) a liberação de parcelas relativas à execução do objeto do Termo de Fomento, se constatadas impropriedades na sua execução, serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- k) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Municipal de Muzambinho, em toda e qualquer ação promocional, relacionada com a execução do objeto da Cláusula Primeira, vedada em quaisquer hipóteses promoções pessoais.
- l) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;
- m) restituir ao PARCEIRO PÚBLICO, obrigatoriamente, os eventuais saldos dos recursos transferidos, inclusive de rendimento de aplicação financeira, na data da conclusão, rescisão ou extinção do Termo de Fomento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
PRAÇA PEDRO DE ALCÂNTARA MAGALHÃES, 253 - CENTRO
MUZAMBINHO/MG CEP: 378890-000
CNPJ: 18.668.624/0001-47
TELEFONE: (35) 3571-1188
E-MAIL: CONVENIOS@MUZAMBINHO.MG.GOV.BR

- n) restituir ao PARCEIRO PÚBLICO os recursos financeiros transferidos e recebidos se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, em razão de não execução do objeto deste Termo de Fomento, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, como também aplicação dos recursos de forma diversa ao estipulado neste Termo de Fomento;
- o) encaminhar antes de sua confecção e arte final, os textos e layouts elaborados de publicidade de realização conjunta entre os Parceiros para aprovação do PARCEIRO PÚBLICO.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Referente à participação do PARCEIRO PÚBLICO na consecução do objeto deste Termo de Fomento, fica estabelecido o valor total de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais) a ser repassado em 11(onze) parcelas mensais consecutivas e iguais de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

As Partes Parceiras declaram-se sujeitas às normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como às cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PARCEIRO PÚBLICO repassará diretamente à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, para o fim único de atingir o objeto da Cláusula Primeira, o total de valor total de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais) a ser repassado em 11(onze) parcelas mensais consecutivas e iguais de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro.

Parágrafo único - O repasse financeiro pelo PARCEIRO PÚBLICO correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:

0210.08.244.0805.2.099-335043-AS.SOC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, se houverem, no site oficial do Município - muzambinho.mg.gov.br é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pelo PARCEIRO PÚBLICO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
PRAÇA PEDRO DE ALCÂNTARA MAGALHÃES, 253 - CENTRO
MUZAMBINHO/MG CEP: 378890-000
CNPJ: 18.668.624/0001-47
TELEFONE: (35) 3571-1188
E-MAIL: CONVENIOS@MUZAMBINHO.MG.GOV.BR

CLÁUSULA OITAVA – LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será efetuada de acordo com o disposto no Cronograma de Desembolso Financeiro e se constatadas impropriedades, as parcelas seguintes serão retidas nas seguintes hipóteses:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcelas anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO PARCEIRA em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a ASSOCIAÇÃO PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelo órgão de Controle Interno.

Parágrafo único – Constatada irregularidade, o ordenador da despesa suspenderá imediatamente a liberação de parcelas restantes, notificando a ASSOCIAÇÃO PARCEIRA para no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração de tomada de contas especial e medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final dos recursos deste Termo de Fomento, inclusive dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, se houver, será constituída de Relatório de Execução do objeto de trata a Cláusula Primeira, elaborado pela ASSOCIAÇÃO PARCEIRA contendo as atividades desenvolvidas, acompanhado de:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) relação dos pagamentos efetuados;
- c) relatório de execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, e os saldos;
- d) conciliação bancária;
- e) relatório final da execução físico-financeira;
- f) extrato da conta bancária específica do período de vigência do Termo, contendo toda a movimentação dos recursos e conciliação bancária;
- g) Originais dos documentos comprobatórios e do processo completo realizado para compras e contratações de bens e serviços;
- h) Originais de contrato (s) ou de outro (s) instrumento (s) firmado (s) com terceiro (s) relacionado (s) com a execução do objeto deste Termo de Fomento;
- i) Originais dos comprovantes de todas as despesas realizadas na consecução do evento, relativamente aos recursos repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
PRAÇA PEDRO DE ALCÂNTARA MAGALHÃES, 253 - CENTRO
MUZAMBINHO/MG CEP: 378890-000
CNPJ: 18.668.624/0001-47
TELEFONE: (35) 3571-1188
E-MAIL: CONVENIOS@MUZAMBINHO.MG.GOV.BR

- j) deverão compor o processo de prestação de contas fotografias e exemplares de todo material de divulgação do projeto visando demonstrar o cumprimento do objeto deste Termo.

Parágrafo primeiro – O PARCEIRO PÚBLICO considerará em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente quando couber: I – relatório de visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria; II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo.

Parágrafo segundo - Os comprovantes das despesas devem ser apresentados em originais, que serão mantidos no processo do respectivo projeto, durante 5 (cinco) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É proibido à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, sendo objeto de glosa da despesa realizada:

- a) utilizar os recursos em finalidades diversas da estabelecida no objeto deste Termo de Fomento, ainda que em caráter de emergência;
- b) realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;
- c) efetuar despesas a título de multas, juros e demais acréscimos legais decorrentes de pagamentos ou recolhimentos de encargos tributários, previdenciários ou financeiros fora do prazo;
- d) demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO E/OU AJUSTE

O presente Termo de Fomento, por comunicação prévia, escrita e fundamentada, poderá ser modificado nos termos da legislação vigente, mediante assentimento das partes, por meio de Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e a qualquer tempo por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
PRAÇA PEDRO DE ALCÂNTARA MAGALHÃES, 253 - CENTRO
MUZAMBINHO/MG CEP: 378890-000
CNPJ: 18.668.624/0001-47
TELEFONE: (35) 3571-1188
E-MAIL: CONVENIOS@MUZAMBINHO.MG.GOV.BR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo;
- b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de Muzambinho, estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

E, por acharem-se justos e convenientes, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Muzambinho, 03 de fevereiro de 2020.

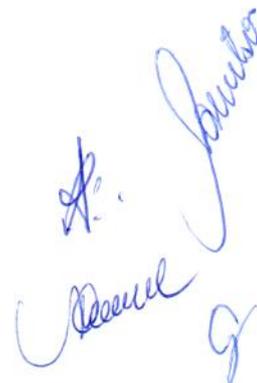

PARCEIRO PÚBLICO
Município de Muzambinho/MG
Maiza Cristina Cabral
Gestora da Parceria


ASSOCIAÇÃO PARCEIRA
SOS de Muzambinho
Josenilson Gabriel Lino
Presidente

Testemunhas:


Marcos Donizetti de Almeida
CPF: 263.560.826-15

Giovana Cristina Macedo Soares
CPF: 770.663.166-49





CASA DE APOIO
São Francisco de Assis

ANEXO VII

DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da Instituição Proponente: SOS MUZAMBINHO		CNPJ: 17.909.375/0001-71
Endereço: Rua Luiz Benassi, 49		CEP: 37890-000
Telefone: (35) 3571-3081	E-mail institucional: soscasadeapoioaofrancisco@gmail.com	
Banco: Sicoob (756)	Nº Agência: 3125	Nº Conta Corrente: 2.537.996-8
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente: Josenilson Gabriel Lino		
Função: Presidente	RG: MG-12271432 SSP/MG	CPF: 085.949.806-98
Telefone: ()	Celular: (35) 9.9128-8607	E-mail: josenilsonlino@gmail.com
Endereço Residencial: Rua Maestro Ladislau Cesarino Ribeiro, nº 87 - Parque da Colina – Muzambinho/Mg		CEP: 37890-000
Telefone: ()		Fax: ()
Nome do Responsável Técnico pela execução do Serviço: Jean Wellington Poscidônio		
Função: Voluntário	RG: MG 15298861	CPF: 086094756-46
Telefone: ()	Celular: (35) 99129-6037	E-mail institucional: jwpluz@gmail.com
Formação: Superior Licenciatura Educação Física		Nº registro no Conselho Profissional:

1.2 CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil).

A entidade tem sua fundação da década de 80, SOS Muzambinho tem em sua raiz sempre à ajuda ao próximo. No entanto ao longo dos anos foi acontecendo alterações estatutárias, porém nunca perdendo a essência de ajuda ao próximo. A partir dos anos 2000 teve alteração para o fim de acolhimento e encaminhamento de dependentes químicos para tratamento, bem como também acolhimento de transeuntes em nossa cidade. A entidade participa do conselho municipal de saúde e assistência social.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Programa / Serviço: Casa de Apoio São Francisco

Casa de Apoio São Francisco
S O S MUZAMBINHO, 17.909.375/0001-71
www.casaapoioaofrancisco.org.br

Rua Luiz Benassi, 49, Barra Funda
37890-000 Muzambinho, MG
contato@casaapoioaofrancisco.org.br
(35) 3571-3081

Josenilson Gabriel Lino
Josenilson



CASA DE APOIO
São Francisco de Assis

O presente projeto será executado na sede da entidade SOS Muzambinho, na rua Luiz Benassi, 49, Barra Funda, Muzambinho-MG. Hoje nossa sede recém inaugurada dota de todas as estruturas físicas para execução do presente projeto, bem como: quartos, sala, refeitório, recepção, capela, banheiros, lavanderia e área externa.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/ SERVIÇO

O presente projeto tem por finalidade atender as necessidades dos trabalhos da instituição; bem como: Acolher transeuntes de nossa cidade ou oriundos de outras localidades que estejam em nossa cidade, receber dependentes químicos ou pessoas com estado de vulnerabilidade social e fazer o processo de triagem e posteriormente encaminhá-los para comunidades terapêuticas ou suas famílias. Hoje já realizamos este trabalho em nossa sede, desejamos potencializá-lo com ajuda do poder público municipal. Temos também parceria com CRAS para ajuda no atendimento de nossos internos.

4. OBJETIVOS

Tratar, reabilitar e reintegrar pessoas do sexo masculino que apresentam dependência química, principalmente o alcoolismo e acolher transeuntes que estejam de passagem em nossa cidade.

5. METAS DE ATENDIMENTO

- Acolher todas as pessoas com necessidade do sexo masculino para o tratamento de dependência química (Conforme capacidade da instituição)
- Aumentar as atividades ocupacionais com membros internos
- Fornecer higiene pessoal e alimentação para transeuntes.
- encaminhamento médico possível para acolhido e/ou internos da instituição

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

A casa Hoje tem seu horário de funcionamento 24hr para acolhimento de transeuntes ou pessoas que necessitem de acolhimento temporário ou triagem para comunidades terapêuticas. Ofereceremos alimentação básicas para os acolhidos e transeuntes, como: café da manhã, almoço, café da tarde e jantar.

Iremos realizar oficinas de artesanato na sede da casa com os acolhidos, com ajuda dos mesmos pretendemos fabricar mancebos de café como lembranças de muzambinho e também a confecção de terços, os produtos serão comercializados no bazar da instituição e no comércio local. Em parceria com Cras ofereceremos oficinas de pratica de atividade física regularmente toda semana.

7. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS: Especificar os	ATIVIDADES:	Periodicidade das atividades
---------------------------	-------------	------------------------------



CASA DE APOIO
São Francisco de Assis

objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução.	Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.	Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal
1 – Alimentação balanceada	1.1. Refeições básicas do dia: Café da manhã, almoço, café da tarde e jantar	x			
	1.2. Preparo dos alimentos perecíveis que ganhamos		X		
	1.3.				
	1.4.				
2 – Oficinas de Artesanato	2.1. Confeção De mancebo de café		x		
	2.2. Terços e artigos religiosos		x		
	2.3.				
	2.4.				
3 – Oficina de saúde	3.1. Atividade de promoção de saúde		X		

8. FONTES DE RECURSOS:

a) Fontes de Recursos da OSC	Valor Total anual dos Recursos R\$
b) Governo Federal	

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'A. Benassi' and another 'g'.



CASA DE APOIO
São Francisco de Assis

c) Governo Estadual	
d) Governo Municipal	R\$ 93.500,00 11 parcelas de R\$ 8.500,00
e) Doações ou Contribuições Individuais	R\$ 3.000,00 (mensal)
f) Empresas Privadas, Institutos e Fundações Empresariais	
g) Entidades Religiosas	
h) Vendas de Produtos e Serviços	
i) Outros. Quais?	
j) Cobrança de participação do usuário no custeio da Entidade	

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Periodicamente a instituição recebe visita de membro da diretoria a fim de assegurar o cumprimento regular da alimentação baseada em cardápio pré estabelecido, bem como a execução das oficinas de artesanato e promoção de saúde. Ainda verifica-se com relação ao estado de saúde dos internos e ou transeuntes e também o encaminhamento dos que necessitam de internação em comunidade terapêutica.

Nome do técnico responsável pela elaboração do projeto: Jean Wellington Poscidônio

Telefone: (35) 991296037

E-mail: jwpluz@gmail.com

Formação / Registro no Conselho: Superior Licenciatura Educação Física

10. PLANO DE APLICAÇÃO
Recursos do FMAS ou SAS

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR TOTAL
Investimento	Equipamentos / Material	
Custeio	Permanente/Material de Consumo/Serviços de Terceiros	93.500,00
TOTAL		93.500,00

Casa de Apoio São Francisco
S O S MUZAMBINHO, 17.909.375/0001-71
www.casaapoioaofrancisco.org.br

Rua Luiz Benassi, 49, Barra Funda
37890-000 Muzambinho, MG
contato@casaapoioaofrancisco.org.br
(35) 3571-3081



CASA DE APOIO
São Francisco de Assis

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo nº: _____

Nome: _____

Assinatura

MUZAMBINHO – MG, ____ / ____ / ____

Uso exclusivo da Comissão de Monitoramento

PLANILHA DETALHADA

Recurso do FMAS OU SECRETARIA

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTI. ITENS VALOR TOTAL
Investimento	Equipamentos/Material Permanente,	93.500,00
	Material de Consumo	
Custeio	Serviços de Terceiros (P. F) e (P.J)	
TOTAL		93.500,00

Casa de Apoio São Francisco
S O S MUZAMBINHO, 17.909.375/0001-71
www.casaapoioaofrancisco.org.br

Rua Luiz Benassi, 49, Barra Funda
37890-000 Muzambinho, MG
contato@casaapoioaofrancisco.org.br
(35) 3571-3081

Jackson
P.
Reuel



CASA DE APOIO
São Francisco de Assis

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO EM R\$

O desembolso financeiro será mensal, conforme está demonstrado na planilha a seguir.

Parcela	Valor do Desembolso	Desembolso Acumulado
1ª – Fevereiro	R\$8.500,00	R\$ 8.500,00
2ª – Março	R\$8.500,00	R\$ 17.000,00
3ª – Abril	R\$8.500,00	R\$ 25.500,00
4ª – Maio	R\$8.500,00	R\$ 34.000,00
5ª – Junho	R\$8.500,00	R\$ 42.500,00
6ª – Julho	R\$8.500,00	R\$ 51.000,00
7ª – Agosto	R\$8.500,00	R\$ 59.500,00
8ª – Setembro	R\$8.500,00	R\$ 68.000,00
9ª – Outubro	R\$8.500,00	R\$ 76.500,00
10ª – Novembro	R\$8.500,00	R\$ 85.000,00
11ª – Dezembro	R\$8.500,00	R\$ 93.500,00

A. J. Joubert
Reuel